
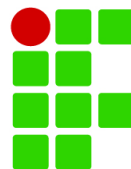


EDITAL Nº 21/2017 – REITORIA/IFAP

	Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
	UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
	Endereço:	<input type="text"/>		
	Telefone 1 (CPL):	(96) _____ - _____	Telefone 2:	(96) _____ - _____
	E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR	Horário Atendimento:	08:00 às 17:30
	Pregoeiro(a):	PAULO HENRIQUE DE SANTANA BRASIL		





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2017 – REITORIA/IFAP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME E EPP
Processo nº 23228.000513/2017-16

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 151/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, do Decreto nº 7.174 de 12.05.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, **para aquisição de material de consumo**, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/07/2017

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS)** para atendimento às demandas da Reitoria do IFAP e seus Campi, tais: Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jari, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. **Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: delic.reitoria@ifap.edu.br.**

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante deste pregão.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	CNPJ
REITORIA	158150	010.820.882/0001-95
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UASG	CNPJ
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57
CAMPUS SANTANA	155592	010.820.882/0004-38
CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08



4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo por item do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. **Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, a participação nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 deste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.4.1. No que se refere à exclusividade de participação para os itens 2 a 34 desta licitação, não poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



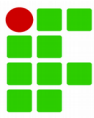
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

5.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 5.5.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e que estejam sob falência;
- 5.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 5.5.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.9. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; e
- 5.5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
- 6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 6.2.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.4. que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 6.2.5. Que cumpre o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, quanto à Elaboração Independente de Proposta; e,
- 6.2.6. que atende aos requisitos previstos na legislação para o exercício do direito de preferência estabelecido nos Decreto n.º 7.174/2010.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 6.4. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 6.5. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, mediante preço unitário e preço total, já considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tais como fretes e tarifas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens para a completa execução do objeto desta licitação.
- 6.6. **As empresas licitantes deverão mencionar em suas propostas, marca e modelo dos materiais ofertados, bem como todas as suas especificações técnicas, por item, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital ou de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.**
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.10. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 6.11. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 6.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:
- 7.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM** para TODOS os itens, conforme especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

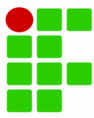


9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 9.2.1. não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.2.2. ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexecutável, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
 - 9.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 9.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.
- 10.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 10.13. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.
- 10.14. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.



11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será aplicado o disposto no subitem 10.6 e convocada a **licitante** mais bem classificada para o encaminhamento da oferta final.

11.4. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

12.2. O sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, os fornecedores de bens e serviços aptos ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010.

12.3. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

12.3.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

12.3.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento (10%) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

12.3.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo



lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

12.3.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e,

12.3.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital e seus anexos.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13.3. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

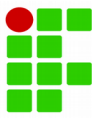
14.6. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7. **Quando solicitado pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da referida convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais (comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da empresa, a qual deverá conter, sob pena de não-aceitação da proposta, as seguintes informações:**

14.7.1. Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;

14.7.2. Proposta definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

14.7.3. As características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



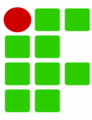
- prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 14.7.4. a validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias;
- 14.7.5. As informações bancárias da CONTRATADA;
- 14.7.6. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, e de logística reversa devidamente assinada pelo responsável legal, conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- 14.7.7. **Para a licitante que exercer o direito de preferência disciplinado pelo Decreto nº 7.174/2010, apresentar documentação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, conforme estabelecido no art. 7º do mesmo Decreto;**
- 14.8. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.
- 14.9. A **licitante** que deixar de enviar proposta e/ou documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15. DA AMOSTRA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 15.1. À(s) **licitante(s)** detentora(s) da proposta sob análise de aceitabilidade, poderá ser solicitada amostra do material em questão para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações solicitadas, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 15.2. Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver amostra rejeitada, ou que não apresentar amostra no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A habilitação das **licitantes** será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.
- 16.2. Além do SICAF, serão consultados os seguintes cadastros:
- 16.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 16.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.
- 16.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.5. As **licitantes** deverão apresentar sua qualificação técnica por meio da seguinte documentação complementar:
- 16.5.1. **01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do**



- signatário, nome e cargo**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;
- 16.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. ***Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.***
- 16.9. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.
- 16.10. A **licitante** que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.11. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 16.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.
- 16.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

17. DO RECURSO

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.
- 17.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 17.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete à Magnífica Reitora, ou a quem for delegado tal competência.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

19.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, localizado na BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2. **A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

19.3. Após a homologação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificada durante a fase competitiva.

19.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.3º da Lei nº 8.666 de 1993.

19.4.1. O anexo que trata o item 19.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19.5. Somente após o encerramento da etapa competitiva as **licitantes** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da **licitante** mais bem classificada, a fim de formar o cadastro supramencionado.

19.6. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação à **licitante** melhor classificada;

19.7. Havendo uma ou mais **licitantes** que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **licitante** vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

19.8. Esta ordem de classificação das **licitantes** registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O IFAP realizará convocação formal, na qual será informado o local, a data, e a hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s)** vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

20.4. No caso de o adjudicatário, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.



20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **licitante** vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.6. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

21. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFAP – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. Nos termos do § 3º, do art.22, do Decreto nº 7892/2013, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. **As contratações realizadas para os itens/grupos com participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, não ultrapassarão, sob nenhuma hipótese ou configuração de demanda, o montante total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por item ou por grupo, de acordo com o critério de julgamento adotado na respectiva adjudicação, em respeito aos limites impostos pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso I, e Decreto nº 8.538/2015, em seu art.6º.**

22. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Coordenação de Atas e Contratos e Convênios – CACC, da Reitoria do IFAP, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e os quantitativos a serem adquiridos.

22.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo IFAP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

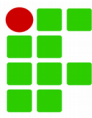
22.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CACC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico onde lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

22.5.1. A pedido:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

22.5.2. Por iniciativa do IFAP:



- a) O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

22.6.1. Por decurso do prazo de vigência;

22.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

23.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado**.

23.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

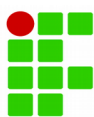
24. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

24.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante**/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

24.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



25. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

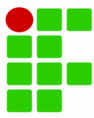
- 25.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.
- 25.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 25.3. **A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.**
- 25.4. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.
- 25.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O fornecedor beneficiário deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP.
- 26.2. **Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal.**
- 26.3. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.
- 26.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 26.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 26.4.2. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - 26.4.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**, onde:
- EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da prestação a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = $i/365$
- I = $(6/100)/365$ I = 0,00016438
- Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- 27.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.



28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência e no que segue abaixo:

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As **sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

30.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:

- 30.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 30.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

30.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 30.3.1. Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.
- 30.3.2. Não retirar nota de empenho.

30.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 30.4.1. Deixar de entregar a proposta e/ou a documentação exigida durante o certame;
- 30.4.2. Não manter a proposta;
- 30.4.3. Não entregar amostra, quando solicitado.

30.5. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 30.2.3:

- 30.5.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 30.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 30.5.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 30.5.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

30.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

30.7. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

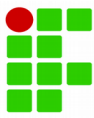
30.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.



- 30.10. Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.**
- 31.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.
- 31.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 31.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 31.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.
- 31.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 31.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 31.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 31.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 31.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 31.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 31.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**



31.15. É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

31.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

31.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto nº 8.538/15; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

31.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

32.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA, E DE LOGÍSTICA REVERSA.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP



ANEXO I
DO
EDITAL Nº 21/2017
REITORIA/IFAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DO OBJETO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS) para atendimento às demandas da Reitoria do IFAP e seus Campi, tais: Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jari.

A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com a IN 04/2014 SLTI/MPOG. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para aquisição:

As atividades do Instituto Federal do Amapá estão sendo ampliadas e a necessidade de materialização de dados impressos aumenta com as demandas de processos seletivos, concursos públicos, material para atendimento acadêmico como provas e afins. Houve então a necessidade de ser feito um planejamento de insumos de impressão que atendesse as necessidades do IFAP por um período de 1 ano e também para atendimento de programas sociais do Governo Federal. Realizando o planejamento destes insumos em grande escala, evita-se o retrabalho em um período curto de tempo, melhorando assim a eficiência de TI no IFAP.

A Seção de Gerenciamento de Bens e Materiais – SEBEM/Reitoria justifica a aquisição em razão da necessidade de suprir os equipamentos instalados nos diversos setores da Reitoria deste Instituto Federal de Ensino, bem como reposição de estoque. As quantidades foram estimadas com base em demandas anteriores, considerando-se a média mensal de consumo e o saldo remanescente.

O Campus Macapá menciona que a aquisição de suprimentos de informática faz-se necessária para atendimento dos diversos setores administrativos, abrangendo departamentos distribuídos nas dependências do Campus Macapá com consumo de acordo com o levantamento das impressoras, bem como está devidamente baseado no consumo de anos anteriores e na projeção da política de expansão do Instituto.

Para o Campus Laranjal do Jari tal solicitação se justifica, pelo fato de que certos itens não estarem nem em quantidade mínima de produtos no estoque para atender as demandas do campus. Tais materiais atenderão os seguintes setores: Coordenação Pedagógica; Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão; Diretoria Geral; Gabinete da Direção Geral; Seção de Ger. Financeira e Orçamentária; Seção De Ger. De Licitações e Contratos; Seção De Ger. De Adm. e Infraestrutura; Seção de Ger. de Registro Escolar; Diretoria de Ensino; NAPNE, Comunicação Social; Seção de Ger. da Tec. da Informação; Setor de Gestão de Pessoas; Coordenação de cursos; Coordenação pesq. e extensão. Serão necessários para impressão de documentos administrativos, provas para os alunos, e carteirinha estudantil. Além de que, certos itens serão mantidos em estoque para uma eventual substituição de suprimentos, em virtude do desgaste natural, provocado pelo uso contínuo das impressoras. A falta de tais materiais compromete o funcionamento Institucional, tendo em vista a imensa quantidade de impressões feitas, diariamente, no Campus.

O Campus Santana justifica-se tendo em vista a prospecção de alta demanda, criação e organização do setor bibliotecário para este ano. Foi estimada a lista com os materiais necessário para dar suporte ao desenvolvimento dos trabalhos no referido setor. Toda atividade administrativa e acadêmica requer material impresso, e por esse motivo se faz essencial e primordial a adesão de suprimentos para as impressoras, auxiliando todo trabalho pedagógico e administrativo.

Para o Campus Porto Grande a aquisição de material de consumo toner tem como objetivo o atendimento da demanda advinda do Campus Porto Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência



e Tecnologia do Amapá. As turmas do Integrado e Subsequente vem crescendo de forma substancial no IFAP, razão que justifica a necessidade de aquisição de Materiais de consumo diversos para subsidiar o ensino/aprendizado dos alunos desta modalidade de ensino. Portanto, a presente aquisição é de suma importância, especialmente pelo fato de poder possibilitar novas práticas de ensino, visto que temos a continuidade de vários cursos.

O levantamento do quantitativo de material foi realizado, através de todas as unidades demandantes, conforme demanda de exercícios anteriores, considerados os novos materiais a serem adquiridos e aqueles que carecem de manutenção.

2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A Reitoria do IFAP vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

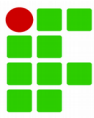
3.1. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por Item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

3.3. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

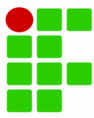
ITEM	CODIGO COMPASNET	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QTD TOTAL EST.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	150539	Toner HP preto Q7570A para impressora multifuncional laser HP M5035XS – cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, durabilidade 15.000 páginas, referência cartucho 1 Q7570A, cor preta, referência impressora 1 laserjet M5025/M5035 MFP.	UND	152	1.105,54	R\$ 168.042,08



2	71498	Kit Fusor HP - kit Fusor HP (110v) para modelo M5035XS Q7832A	UND	6	1.426,67	R\$ 8.560,02
3	71498	Kit de manutenção HP - kit de manutenção fusor de impressora multifunções HP LaserJet de 110 V. Compatível com impressora HP LaserJet M5035XS	UND	2	1.755,47	R\$ 3.510,94
4	150539	Toner preto CB380A - toner preto para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB380A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura), cor preta	UND	13	1.178,40	R\$ 15.319,20
5	150539	Toner ciano CB381A - toner ciano para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB381A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura).	UND	11	945,60	R\$ 10.401,60
6	150539	Toner amarelo CB382A - toner amarelo para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB382A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a 45% de cobertura)	UND	11	922,23	R\$ 10.144,53
7	150539	Toner magenta CB383A - toner magenta para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB383A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura)	UND	11	940,94	R\$ 10.350,34
8	150539	Kit tambor preto CB384A - kit tambor preto para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB384A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	UND	7	752,30	R\$ 5.266,10
9	150539	Kit tambor ciano CB385A - Kit tambor ciano para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB385A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	UND	7	1.302,92	R\$ 9.120,44
10	150539	Kit tambor amarelo CB386A - Kit tambor amarelo para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB386A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	UND	4	1.303,22	R\$ 5.212,88
11	150539	Kit tambor magenta CB387A - kit tambor magenta para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB387A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura).	UND	4	1.258,53	R\$ 5.034,12
12	96725	Unidade fusora HP - unidade fusora compatível com impressora HP Color LaserJet CP6015 Original	UND	1	2.228,30	R\$ 2.228,30
13	150539	Cartucho de tinta para plotter C9403A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9403A, tipo cartucho original, cor preto mate, capacidade 130	UND	4	530,81	R\$ 2.123,24
14	150539	Cartucho de tinta para plotter C9370A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9370A, tipo cartucho original, cor preto fotográfico, capacidade 130	UND	4	506,89	R\$ 2.027,56
15	150539	Cartucho de tinta para plotter C9371A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9371A, tipo cartucho original, cor ciano, capacidade 130	UND	4	509,22	R\$ 2.036,88
16	150539	Cartucho de tinta para plotter C9372A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9372A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 130	UND	4	518,20	R\$ 2.072,80



17	150539	Cartucho de tinta para plotter C9373A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9373A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 130	UND	4	516,51	R\$ 2.066,04
18	150539	Cartucho de tinta para plotter C9374A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9374A, tipo cartucho original, cor cinza, capacidade 130	UND	4	508,94	R\$ 2.035,76
19	150539	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9383A, tipo cabeça original, cor tinta magente / ciano, capacidade 130	UND	3	510,15	R\$ 1.530,45
20	150539	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9384A, tipo cabeça original, cor tinta preto mate e amarelo, capacidade 130	UND	3	493,56	R\$ 1.480,68
21	150539	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9380A, tipo cabeça original, cor tinta cinza e preto fotográfico, capacidade 130	UND	3	512,23	R\$ 1.536,69
22	150539	Cartucho toner SCX-D6555A - cartucho toner impressora samsung, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor tinta preta	UND	35	552,38	R\$ 19.333,30
23	95036	Cilindro impressora samsung SCX-D6555N - cilindro máquina impressora / copiadora, tipo impressora samsung scx-d6555n, tipo cilindro original, cor preta, referência cilindro 1 SCX-R6555S.	UND	17	988,97	R\$ 16.812,49
24	96725	Unidade fusora samsung - unidade fusora samsung para impressora SCX- D6555	UND	4	768,52	R\$ 3.074,08
25	150539	Cartucho de impressão D203U – cartucho impressão (toner MLT - D203U) para impressora Samsung Multifuncional modelo (SL-M4070FR)	UND	85	516,95	R\$ 43.940,75
26	95036	Cilindro Samsung - cilindro Máquina impressora / Copiadora, tipo Cilindro original, aplicação impressora Sansumg Multifuncional modelo (SL-M4070FR)	UND	7	18,46	R\$ 129,22
27	150539	Toner MFC-8952 - cartucho Impressão (toner), para impressora multifuncional laser Brother MFC 8952, original do fabricante do equipamento, cor preta.	UND	20	335,49	R\$ 6.709,80
28	95036	Cilindro brother - cilindro máquina impressora / copiadora, tipo cilindro original, aplicação impressora brother MFC 8952DW, referência cilindro 1 DR3302	UND	14	463,00	R\$ 6.482,00
29	150539	Toner TN-1060 – toner TN 1060, cor: preto. Tipo: Compatível. Tecnologia: Laser. Impressoras e Multifuncionais Compatíveis: impressoras Brother HL-1112, Brother HL-1202, HL-1212W, Multifuncional MFC-1815 e Copiadores Brother DCP-1512, DCP-1512R, Brother DCP-1602 e DCP-1617NW. Rendimento de impressão: Até 1.000 páginas com média de 5% de cobertura de cada página	UND	5	152,20	R\$ 761,00
30	150539	Toner MPS5502MB - cartucho de impressão (toner) para impressora multifuncional laser OKIDATA MPS5502MB, original do fabricante do equipamento, código MPS5502MB, cor tinta preta.	UND	14	1.117,65	R\$ 15.647,10
31	71498	Kit fusor OKI - kit fusor manutenção OKI MPS5502MB, 200K composto por Unidade fusora e rolete de tracionamento de papel.	UND	2	1.323,30	R\$ 2.646,60



32	150541	Fita ribbon - Fita ribbon, para impressão colorida em cartão PVC compatível com Impressora Magic Card Enduro + . Mínimo de 300 impressões	UND	4	747,24	R\$ 2.988,96
33	15067	Bobina tipo de papel - bobina de papel térmico 1 via. Largura do papel: 79,5 +/- 0,5 mm. Espessura: 60 a 90 mm. Diâmetro externo da bobina: 65 mm (máx.). Diâmetro interno da bobina: 12 mm. Buffer de recepção: 1k Bytes. Caixa com 30 unidades	CX	30	135,45	R\$ 4.063,50
34	15067	Papel bobinado - papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 40, gramatura 90, largura 914	UND	30	59,68	R\$ 1.790,40
TOTAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 394.479,85

3.4. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta aquisição é de **R\$ 394.479,85** (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

3.5. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços em Atas de Órgãos Públicos da Administração Federal, preços de sítios oficiais eletrônicos, e preços de fornecedores diretos, conforme orçamentos constantes no processo.

TABELA II – DEMANDA ESTIMADA POR UNIDADE – IFAP

ITEM	QUANTIDADES DEMANDADAS					TOTAL
	Reitoria	Campus Macapá	Campus Santana	Campus Porto Grande	Campus Laranjal do Jari	
1	70	55	15	6	6	152
2	-	-	4	2	-	6
3	-	-	-	-	2	2
4	12	-	-	-	1	13
5	10	-	-	-	1	11
6	10	-	-	-	1	11
7	10	-	-	-	1	11
8	7	-	-	-	-	7
9	7	-	-	-	-	7
10	4	-	-	-	-	4
11	4	-	-	-	-	4
12	-	-	-	-	1	1
13	-	4	-	-	-	4
14	-	4	-	-	-	4
15	-	4	-	-	-	4
16	-	4	-	-	-	4
17	-	4	-	-	-	4
18	-	4	-	-	-	4
19	-	3	-	-	-	3
20	-	3	-	-	-	3
21	-	3	-	-	-	3
22	-	35	-	-	-	35
23	12	5	-	-	-	17



24	-	4	-	-	-	4
25	50	-	15	20	-	85
26	-	-	4	3	-	7
27	10	-	-	10	-	20
28	10	-	-	4	-	14
29	-	-	5	-	-	5
30	10	-	-	4	-	14
31	-	-	-	2	-	2
32	-	-	-	-	4	4
33	-	-	30	-	-	30
34	-	30	-	-	-	30

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO MATERIAL

4.1. Da indicação de marca: A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). Esses termos servem também como orientação aos licitantes para exemplificar o tipo de material pretendido por esta administração. As licitantes estão obrigadas, no entanto, a fornecer o material que atendam as especificações técnicas do(s) item(ns);

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;

4.3. Especificamente, para os itens de 1 a 31, os materiais deverão ser originais do fabricante do equipamento, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento. Entende-se por novo o cartucho/toner produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho, conforme TCU, acórdão 1033/2007 - Plenário, sendo assim, NÃO SERÃO ACEITOS TONER, CARTUCHOS DE TINTA E NEM ACESSÓRIOS REMANUFATURADOS;

4.4. Todos os itens devem estar de conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO, no que couber;

4.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

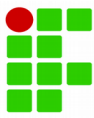
4.6. Todos os materiais deverão ter garantia, observado o tempo de garantia do fabricante, e o disposto no Código de Defesa do Consumidor, sendo responsabilidade da empresa contratada a troca do material por outro, caso o mesmo apresente problema na utilização;

4.7. Observar demais especificações técnicas elencadas nos anexos I-A e I-B, deste Termo de Referência.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo,



novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO

6.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação de **amostras do material e/ou catálogo**, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

6.3. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira; (informar o local de entrega da amostra).

6.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

6.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

6.7. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

6.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

6.9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso solicitadas, serão utilizados os seguintes critérios:

6.9.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

6.9.2. **Crítérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem bolhas, fissuras, arranhões, ou qualquer outra falha de fabricação que venha a comprometer a utilidade do material;



b) As amostras serão analisadas pela comissão de avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange à qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado.

7. DA ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

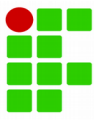
7.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;



8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

9. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. **Dos critérios de aceitação:** os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes nesse termo;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

10.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

10.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

10.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;



10.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos, e também ao disposto nos anexos I-A e I-B deste documento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 11.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e também ao disposto nos anexos I-A e I-B deste documento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

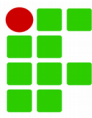
12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

12.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

12.2. Do Contrato:

12.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente aquisição, será(ão) formalizado(s) contrato(s), conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)	158150	010.820.882/0001-95
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57



CAMPUS SANTANA	155592	010.820.882/0004-38
CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08

12.2.2. Todos os contratos firmados terão as mesmas condições de fornecimento do material estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades de cada Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- a) ao local de entrega dos materiais e nota fiscal;
- b) servidores/comissão responsável pelo recebimento do material;
- c) fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- d) e demais informações pertinentes e importantes.

12.3. Cabe a cada Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado**.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa:



- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

15.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;
- d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
- e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
REITORIA	158150
CAMPUS MACAPÁ	158159
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160
CAMPUS SANTANA	155592
CAMPUS PORTO GRANDE	155941

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA
108908	0112	33.90.30	17

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

17.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

17.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

17.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

17.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

18.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.



ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA COMPRA
CONFORME DOD Nº 378/2017/DITI/IFAP

1. INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de compra de suprimentos de informática (toner, cartuchos e acessórios), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de materiais para suprimento dos equipamentos de processamentos de dados: Suprimentos para impressoras

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1 Necessidades de Negócio da Área Requiritante

As atividades do Instituto Federal do Amapá estão sendo ampliadas e a necessidade de materialização de dados impressos aumenta com as demandas de processos seletivos, concursos públicos, material para atendimento acadêmico como provas e afins. Houve então a necessidade de ser feito um planejamento de insumos de impressão que atendessem as necessidades do IFAP por um período não superior a 1 ano e também para atendimento de programas sociais do Governo Federal. Realizando o planejamento destes insumos em grande escala, evita-se o retrabalho em um período curto de tempo, melhorando assim a eficiência de TI no IFAP.

Id	Funcionalidades	Envolvidos
1.	Impressão de documentos para instrução de processos de compras, editais e contratos	Servidores da área administrativa (processos e rotinas administrativas)
2.	Impressão de empenhos para compor processo de compras, contratações, capacitações	
3.	Impressão de Relatórios financeiros	
4.	Impressão de dados da folha de pagamento	
5.	Impressão de documentos de rotinas administrativas	
6.	Impressão de memorandos	Servidores da área administrativa (documentação institucional)
7.	Impressão de resoluções e portarias	
8.	Impressão de artefatos para compor processos públicos	
9.	Impressão de documentação de ofício	
10.	Impressão de Provas	Servidores da área de ensino e pedagógicas
11.	Impressão de cartões-resposta	
12.	Impressão de documentações de alunos	



4. MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO DE TIC

1. Fornecimento de toner, cartuchos e acessórios, em um período não superior a 12 meses. Todos os itens deverão ser originais do fabricante do equipamento, de primeiro uso e em caixa lacrada. O não uso de produto reciclado e/ou remanufaturado se dá pelo fato dos insumos usados para reciclagem não atender aos padrões de qualidade e para funcionamento dos equipamentos. Desta forma havendo perda de garantia, ocasionado dano ao bem público. As especificações não são demasiadas nem irrelevantes pois se trata de insumos para impressoras que tem entre 3 a 5 anos de garantia. Caso venhamos a adquirir toners não originais poderemos perder a garantia do produto em função de problemas causados por toners de terceiros. Devido o alto custo das mesmas e o risco eminente de tal problema, optou-se pelo não uso de toners remanufaturados. Contudo a concorrência não é frustrada pois outras empresas no país fornecem tal produto.

4.1 DEMAIS REQUISITOS

1.	Normativo	Segurança na manipulação de dados impressos e manutenção dos equipamentos de impressão
2.	Demais	Consta no Termo de Referência, conforme especificações gerais e específicas da compra.

5. DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES

1.	A demanda foi motivada mediante solicitação do DEPLAN para criação de Documento de Oficialização da Demanda – DOD DITI Nº 378/2017 – apontando a sua previsibilidade no PDTI IFAP 2014 - 2017 e PDI IFAP 2014-2018.	A presente solução possui como potencial gestor a DITI e como usuários os servidores da Reitoria e Campi do IFAP
2.	A demanda foi motivada mediante conforme solicitações de compra de materiais VIA SISTEMA DE COMPRAS IFAP - SISCOMP, pela Reitoria e Campi do IFAP.	A presente solução possui como potencial gestor a DITI e como usuários os servidores da Reitoria e Campi do IFAP

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

	Item	Nome da Solução	Fornecedor
Solução 1	1	Suprimentos (toner, cartuchos e acessórios) para impressoras – distribuídas em 31 itens, conforme ponto 9 deste estudo	Pesquisa de preço realizada em ARP, sítios eletrônicos e fornecedores diretos

7. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Considerando as soluções disponíveis no mercado, listadas no item 6 deste documento, a tabela a seguir consolida a análise ao alinhamento às diretrizes estabelecidas na IN 04/2014 quanto aos critérios a serem observados na seleção das soluções.

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro	1	X		



órgão ou entidade da Administração Pública Federal? (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea a.)	1			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea b.)	1			X
	1			X
A Solução é um software livre ou software público? (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea c.)	1			X
	1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG? (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea d.)	1			X
	1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?(quando houver necessidade de certificação digital). (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea e.)	1			X
	1			X

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E SOLUÇÕES IDENTIFICADAS.

8.1.Orçamento estimado da solução (in. 04/2014, art. 12, inciso II, alínea g)

SOLUÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Suprimentos (toner, cartuchos e acessórios) para impressoras – distribuídas em 31 itens, conforme ponto 9 deste estudo	R\$ 394.479,85

9. JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO

Solução 1: Compra de suprimentos (toner, cartuchos e acessórios) para impressoras

A Solução 1, assegura alinhamento às necessidades de negócio do IFAP uma vez que garante o suprimento dos equipamentos instalados nos diversos setores da Reitoria deste Instituto Federal de Ensino, bem como reposição de estoque para a manutenção das atividades administrativas e de ensino durante o exercício.

9.1 BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

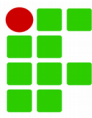
ID	Bem/Serviço	Estimativa (Valor Global)
1	Toner HP preto Q7570A para impressora multifuncional laser HP M5035XS – cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, durabilidade 15.000 páginas, referência cartucho 1 Q7570A, cor preta, referência impressora 1 laserjet M5025/ M5035 MFP.	R\$ 168.042,08
	Kit Fusor HP - kit Fusor HP (110v) para modelo M5035XS Q7832A	R\$ 8.560,02
	Kit de manutenção HP - kit de manutenção fusor de impressora multifunções HP LaserJet de 110 V. Compatível com impressora HP LaserJet M5035XS	R\$ 3.510,94
4	Toner preto CB380A - toner preto para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB380A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura), cor preta	R\$ 15.319,20



5	Toner ciano CB381A - toner ciano para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB381A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura).	R\$ 10.401,60
6	Toner amarelo CB382A - toner amarelo para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB382A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a 45% de cobertura)	R\$ 10.144,53
7	Toner magenta CB383A - toner magenta para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB383A, com rendimento aproximado de 16.500 cópias (papel a4 5% de cobertura)	R\$ 10.350,34
8	Kit tambor preto CB384A - kit tambor preto para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB384A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	R\$ 5.266,10
9	Kit tambor ciano CB385A - Kit tambor ciano para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB385A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	R\$ 9.120,44
10	Kit tambor amarelo CB386A - Kit tambor amarelo para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB386A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura)	R\$ 5.212,88
11	Kit tambor magenta CB387A - kit tambor magenta para impressora multifuncional laser HP CP6015DN, original do fabricante do equipamento, código CB387A, com rendimento aproximado de 35.000 cópias (papel a4 5% de cobertura).	R\$ 5.034,12
12	Unidade fusora HP - unidade fusora compatível com impressora HP Color LaserJet CP6015 Original	R\$ 2.228,30
13	Cartucho de tinta para plotter C9403A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9403A, tipo cartucho original, cor preto mate, capacidade 130	R\$ 2.123,24
14	Cartucho de tinta para plotter C9370A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9370A, tipo cartucho original, cor preto fotográfico, capacidade 130	R\$ 2.027,56
15	Cartucho de tinta para plotter C9371A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9371A, tipo cartucho original, cor ciano, capacidade 130	R\$ 2.036,88
16	Cartucho de tinta para plotter C9372A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9372A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 130	R\$ 2.072,80
17	Cartucho de tinta para plotter C9373A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9373A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 130	R\$ 2.066,04
18	Cartucho de tinta para plotter C9374A - cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP designjet T1110, referência cartucho C9374A, tipo cartucho original, cor cinza, capacidade 130	R\$ 2.035,76
19	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9383A, tipo cabeça original, cor tinta magenta / ciano, capacidade 130	R\$ 1.530,45
20	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9384A, tipo	R\$ 1.480,68



	cabeça original, cor tinta preto mate e amarelo, capacidade 130	
21	Cabeça impressão - cabeça impressão, tipo impressora HP, modelo impressora designjet T1110, referência cabeça impressão C9380A, tipo cabeça original, cor tinta cinza e preto fotográfico, capacidade 130	R\$ 1.536,69
22	Cartucho toner SCX-D6555A - cartucho toner impressora samsung, referência cartucho SCX-D6555A, tipo cartucho original, cor tinta preta	R\$ 19.333,30
23	Cilindro impressora samsung SCX-D6555N - cilindro máquina impressora / copiadora, tipo impressora samsung scx-d6555n, tipo cilindro original, cor preta, referência cilindro 1 SCX-R6555S.	R\$ 16.812,49
24	Unidade fusora samsung - unidade fusora samsung para impressora SCX-D6555	R\$ 3.074,08
25	Cartucho de impressão D203U – cartucho impressão (toner MLT - D203U) para impressora Samsung Multifuncional modelo (SL-M4070FR)	R\$ 43.940,75
26	Cilindro Samsung - cilindro Máquina impressora / Copiadora, tipo Cilindro original, aplicação impressora Sansumg Multifuncional modelo (SL-M4070FR)	R\$ 129,22
27	Toner MFC-8952 - cartucho Impressão (toner), para impressora multifuncional laser Brother MFC 8952, original do fabricante do equipamento, cor preta.	R\$ 6.709,80
28	Cilindro brother - cilindro máquina impressora / copiadora, tipo cilindro original, aplicação impressora brother MFC 8952DW, referência cilindro 1 DR3302	R\$ 6.482,00
29	Toner TN-1060 – toner TN 1060, cor: preto. Tipo: Compatível. Tecnologia: Laser. Impressoras e Multifuncionais Compatíveis: impressoras Brother HL-1112, Brother HL-1202, HL-1212W, Multifuncional MFC-1815 e Copiadores Brother DCP-1512, DCP-1512R, Brother DCP-1602 e DCP-1617NW. Rendimento de impressão: Até 1.000 páginas com média de 5% de cobertura de cada página	R\$ 761,00
30	Toner MPS5502MB - cartucho de impressão (toner) para impressora multifuncional laser OKIDATA MPS5502MB, original do fabricante do equipamento, código MPS5502MB, cor tinta preta.	R\$ 15.647,10
31	Kit fusor OKI - kit fusor manutenção OKI MPS5502MB, 200K composto por Unidade fusora e rolete de tracionamento de papel.	R\$ 2.646,60
32	Fita ribbon - Fita ribbon, para impressão colorida em cartão PVC compatível com Impressora Magic Card Enduro + . Mínimo de 300 impressões	R\$ 2.988,96
33	Bobina tipo de papel - bobina de papel térmico 1 via. Largura do papel: 79,5 +/- 0,5 mm. Espessura: 60 a 90 mm. Diâmetro externo da bobina: 65 mm (máx.). Diâmetro interno da bobina: 12 mm. Buffer de recepção: 1k Bytes. Caixa com 30 unidades	R\$ 4.063,50
34	Papel bobinado - papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 40, gramatura 90, largura 914	R\$ 1.790,40
TOTAL =		R\$ 394.479,85
9.2. ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS		
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
a)	A proposta de preços dos materiais deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o	



	fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
b)	Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;
c)	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
d)	Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
e)	Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
f)	Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
g)	Não subcontratar totalmente o objeto da contratação. A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
h)	Entregar o objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte; A Contratada poderá realizar vistoria prévia para verificar a viabilidade do fornecimento;
i)	Entregar o objeto deste instrumento nas unidades do IFAP dentro do Estado do Amapá de acordo com a demanda solicitada a critério do CONTRATANTE.
j)	Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento objeto da contratação;
k)	Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento contratado, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
l)	Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e/ou de organização, entidade pública ou privada que detenha o direito sobre o controle de tais normas;
m)	Utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos materiais fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
n)	Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos ou materiais



	indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica da garantia dos materiais fornecidos;
o)	Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;
p)	Fornecer o objeto do Contrato, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
q)	Garantir o objeto contratado pelo período especificado para cada item deste objeto, contado do recebimento definitivo;
r)	Apresentar ao gestor do Contrato a relação dos empregados/empresas autorizados(as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
s)	A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa.
t)	A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, direito a uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado.
u)	Fornecer com o objeto deste instrumento, documentação técnica, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias. A documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico.
v)	Solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer materiais/equipamentos de informática de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local. Comunicar, por escrito, a devolução do material/equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia.
w)	Entregar os materiais acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.
x)	Apresentar, no ato de entrega dos materiais, certificações das especificações de qualidade e sustentabilidade conforme legislação vigente.

10. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

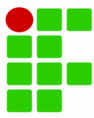
1.	Os materiais, após serem entregues pela Contratada em perfeito estado de uso e qualidade, conforme as especificações, serão devidamente instalados nos equipamentos necessários, sendo necessário ferramentas de suporte e manutenção existentes no IFAP, especificamente no setor de tecnologia da informação.
----	---

11. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 RECURSO MATERIAL: os materiais, conforme especificações deste estudo, deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e qualidade, além da garantia necessária. Os materiais serão recebidos e instalados pelos servidores devidamente designados do IFAP.

11.2 RECURSOS HUMANOS

11.2.1	Função: Fiscal de contrato
	Formação: Ensino Médio com habilitação em informática ou similar ou superior em qualquer área de TI
	Atribuições: Atestar em Nota Fiscal a entrega da solução de TI. tá sendo cumprido.



11.2.2	Função: Administrador de rede
	Formação: Ensino Médio com habilitação em informática ou similar ou superior em qualquer área de TI
	Atribuições: Gerenciar regras de uso

12. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO EM CASO DE INTERRUÇÃO CONTRATUAL

Evento1 : Encerramento da vigência do contrato

Ação Preventiva	Elaborar estudos para para um novo contrato.
Responsáveis	Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme art. 12, inciso VIII da IN 04/2014, declaramos o presente estudo:

VIÁVEL (prosseguir com fluxo normal)

INVIÁVEL (Conforme disposto no art. 12, inciso VIII, parágrafo 2º da IN 04/2014, encaminhar para autoridade competente “ordenador de despesa” que deverá decidir motivadamente pelo prosseguimento da contratação.)

E conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente contratação é:

INFERIOR a R\$1.300.000,00 (prosseguir com fluxo normal)

SUPERIOR a R\$1.300.000,00 (Conforme disposto no art. 12, inciso VIII, parágrafo 2º da IN 04/2014, encaminhar para autoridade competente “ordenador de despesa” que deverá decidir motivadamente pelo prosseguimento da contratação).



ANEXO I-B
ANÁLISE DE RISCOS
CONFORME DOD Nº 378/2017/DITI/IFAP

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Compra.**

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

	Matriz de Probabilidade x Impacto				
Probabilidade					
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (IN.04/2014 SLTI/MPOG. Art. 13)

Risco 01:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Compra	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Retrabalho	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação da legislação quanto as melhores práticas de construção de processo de TI	Equipe de planejamento e Diretoria de TI
2.	Adequação as Instruções Normativas de TI	Equipe de planejamento e Diretoria de TI
	Adequação a Lei 8.666/93	Equipe de planejamento e Diretoria de TI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustamento dos itens relacionados a TI de acordo com a legislação	Equipe de planejamento e Diretoria de TI
2.	Ajustamento dos itens relacionados a lei 8.666/93 de	Equipe de planejamento e Diretoria de

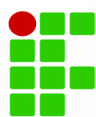


acordo com a legislação	TI
-------------------------	----

Risco 02:	Impugnação do Pregão	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Retrabalho	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer ampla pesquisa de mercado para conhecimento dos materiais e formas de fornecimento	Equipe de planejamento e Diretoria de TI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustamento dos itens relacionados a TI de acordo com a legislação	Equipe de planejamento, Unidade de Compras e Contratos de TI e Diretoria de TI
2.	Ajustamento dos itens relacionados a lei 8.666/93 de acordo com a legislação	Equipe de planejamento, Unidade de Compras e Contratos de TI e Diretoria de TI

Risco 03:	Falta de concorrência na licitação	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Retrabalho e comprometimento da continuidade das atividades administrativas e de ensino que dependem dos suprimentos de informática	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de planejamento, Seção de Compras e Contratos de TI
2.	Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação	Equipe de planejamento, Seção de Compras e Contratos de TI e Diretoria de TI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.	DELIC, DITI

Risco 04:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Não execução da contratação e consequente	Alto



	interrupção do serviço atual	
2.	Indisponibilidade dos materiais	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação	PROAD, DIPLAG, DITI, CAMPI
2.	Reserva de recursos financeiros	PROAD, DIPLAG, DITI, CAMPI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prover meios para viabilização da aquisição	PROAD, DIPLAG, DITI, CAMPI

3. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IN.04/2014 SLTI/MPOG. Art. 13)

Risco 05:	Incapacidade de execução do contrato	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Atraso na entrega do material	Alto
2.	Não entrega do material	Alto
3.	Entrega com qualidade inferior à exigida	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição das sanções cabíveis nos casos de inexecução total, baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade do Ifap.	Equipe de Planejamento
2.	Acompanhamento e verificação de qualidade do material fornecido	Equipe de Fiscalização
3.	Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes do fornecimento do material	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.	Gestor do Contrato, com auxílio da Equipe de Fiscalização

Risco 06:	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 04/2014 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade.	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 04/2014 SLTI/MPOG	Baixo
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de planejamento
2.	Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital.	Gestor do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

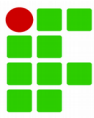
Adriano Jones Sá Araújo
Matrícula: 2329653

Wandreson Cardoso Cavalcante
Matrícula: 2330335

Ana Patrícia Penha Amoras
Matrícula: 1996370



ANEXO II
DO
EDITAL Nº 21/2017
REITORIA/IFAP



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item:	Participante	Quantidade Demandada
Nº do Item:	Participante	Quantidade Demandada

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/fornecedor beneficiário** mantém as condições de habilitação.

6.4. **Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.**

6.5. Nos casos em que não for necessário a formalização de contrato, a retirada da nota de empenho será através de Ordem de Fornecimento contendo as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei 8.666/93.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

7.2. A solicitação de entrega do material **poderá ser em parcelas**, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no Termo de Referência, Edital e anexos.

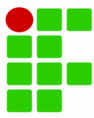
7.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de _____, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000



8.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

8.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

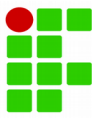
- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data e Assinaturas



ANEXO III
DO
EDITAL Nº 21/2017
REITORIA/IFAP



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº xxx/201x, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico xx/xxxx identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

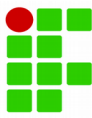
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:



- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. UASG:
- 4.1.3. Fonte:
- 4.1.4. Programa de Trabalho:
- 4.1.5. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fornecedor beneficiário deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP.

5.2. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do bem, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.3. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste contrato, Edital e seus anexos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor beneficiário na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 5.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- 5.4.2. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- 5.4.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº XX/XXXX.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA



7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Contrato, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP;

7.3. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará nas sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7.4. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Unidade administrativa	Endereço de entrega
Campus Laranjal do Jari	Rua Nilo Peçanha, 1263 – bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
Campus Macapá	Rodovia BR 210, Km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoarifado do Campus Macapá
Campus Porto Grande	Rodovia BR 156, s/n, bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
Campus Santana	Rodovia Duca Serra, s/n – bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
Reitoria	Rodovia br 210, km 03, s/n – bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoarifado da Reitoria

7.5. A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta feira;

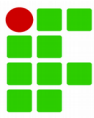
7.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na cláusula xx deste termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste contrato;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso,



inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na décima terceira deste contrato.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada.

10.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e também ao disposto nos anexos I-A e I-B do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.

11.2. Entregar os bens no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados.



11.3. A contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

11.5. Remover, às expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

11.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Contrato e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Termo de Referência e Edital e seus anexos e também ao disposto nos Anexos I-A e I-B do Termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

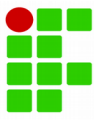
b) Multa compensatória no valor de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 13.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à contratada:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

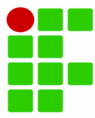
Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
Valor global						



ANEXO IV
DO
EDITAL Nº 21/2017
REITORIA/IFAP



6.1.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

6.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
REITORIA	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 156, s/n, Bairro Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

7.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

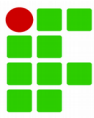
8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação estão previstas no Edital do pregão nº xx/xxxx e respectivo Termo de Referência.

Local, data e assinaturas



ANEXO V
DO
EDITAL Nº 21/2017
REITORIA/IFAP



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA, E DE LOGÍSTICA REVERSA.

(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: ____/20__ - IFAP/_____	PROCESSO Nº ____:____:____/____-____
-----------------------------------	--------------------------------------

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- 1 – Compromisso com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,
- 2 – Que dispõe de sistema próprio de logística reversa, e/ou participa de programa implementado pela fabricante, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nas formas e condições estabelecidas no §5º, da Lei 12.305/10, bem como cumprir o disposto em legislação especial Estadual e/ou Municipal, referente a sua área de atuação.

Em, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante)